



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA ZE-088 Nº 3, DE 15 SETEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Onofre Alves Júnior, Juiz Eleitoral da 88ª Zona, com jurisdição sobre os municípios de Seabra, Ibitiara e Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para garantir a segurança dos eleitores e do próprio Pleito, prevenindo a desordem e assegurando a tranquilidade no dia da votação;

CONSIDERANDO que é a Justiça Eleitoral a principal responsável pela ordem e presteza do serviço eleitoral;

CONSIDERANDO os comandos normativos do Código Eleitoral, da Lei 9.504/97 e das Resoluções do TSE;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROIBIR** a comercialização, distribuição e uso de bebidas alcoólicas no território desta 88ª Zona, integrada pelos Municípios de Seabra, Ibitiara e Novo Horizonte, a partir das 20:00 horas do dia 01/10/2022 até as 18:00 horas do dia 02/10/2022, em bares, restaurantes, lanchonetes, barracas, supermercados, lojas afins, ruas, avenidas e áreas externas das residências, em decorrência da realização das Eleições Gerais de 2022, visando prevenir o distúrbio público e assegurar a tranquilidade no dia da votação.

Parágrafo único: O descumprimento da determinação constante do caput deste artigo autoriza a polícia a fechar os estabelecimentos comerciais.

Publique-se. Cumpra-se.

Seabra, 29 de setembro de 2022.

José Onofre Alves Júnior
Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Onofre Alves Junior, Juiz Eleitoral**, em 29/09/2022, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2099399** e o código CRC **6B13C7E0**.